



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 813, de 13 de julho de 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE / ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou, e com base nos artigos 56 inciso V e 66 §§ 2º e 7º da Lei Orgânica Municipal, Promulga Publica a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a criar serviço de pronto atendimento médico e odontológico e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação do “Serviço de Pronto Atendimento Médico e Odontológico”, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Serviço de Pronto Atendimento Médico e Odontológico prestará atendimento ambulatorial, em caráter efetivo e de urgência, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Serviço de Pronto Atendimento Médico e Odontológico funcionará em regime de plantão nos Postos de Saúde do Município, de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 2005.


ESERMILSON ROCHA
Presidente